Diário Oficial
Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 123 - ANO: 1 | QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Diretor de Turismo do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

Art. 1º O Plano Diretor de Turismo do Município de Mogi das Cruzes é um instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento econômico, político e social sustentável do turismo na cidade de Mogi das Cruzes, visando a melhoria das condições de vida de sua população, com inclusão social e respeito ao meio ambiente.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, CONTEÚDO E ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta lei dispõe sobre o Plano Diretor de Turismo do Município de Mogi das Cruzes, estabelecendo os objetivos, metas, estratégias, programas e projetos, na forma do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta lei complementar.

Art. 3º O presente Plano tem por objetivo traçar eixos, estratégias, diretrizes e ações para o turismo e, por meio dele, possibilitar o avanço nos mais diversos segmentos, tais como: econômico, social, cultural, ambiental e político, contribuindo com a geração de riqueza para o Município e seus distritos.

Art. 4º O desenvolvimento turístico do Município de Mogi das Cruzes tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da população, o incremento do bem-estar da comunidade e a disseminação da cultura empreendedora para a consolidação de uma cidade criativa, a qual terá condições para gerar novas riquezas através da atividade do turismo.

Art. 5º O Plano Diretor de Turismo do Município de Mogi das Cruzes tem como área de abrangência a totalidade do território municipal, incluindo todos os seus distritos.

Art. 6º Quaisquer atividades turísticas que venham a se instalar no Município, independente da origem da solicitação, deverão observar as diretrizes dispostas no Plano Diretor de Turismo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

Art. 7º Constituem-se diretrizes e estrutura do Plano Diretor de Turismo do Município de Mogi das Cruzes:

I - Diretrizes:

a) melhoria da infraestrutura urbana;
b) capacitação e profissionalização para o turismo;
c) qualificação e diversificação de atrativos turísticos;
d) ações de marketing e comunicação do turismo;
e) fortalecimento da governança do turismo.

II - Estrutura:

Parte I - Inventário: Caracterização da Região e da Oferta Turística

1. Contextualização da Área de Estudo;
1.1. Localização, Acesso e Zoneamento Municipal;
1.2. Atividades Econômicas e Indicadores Socioeconômicos;
1.3. Ações de Roteirização Regional ou Multidestinos;
1.4. Revisão Legislativa do Município;

2. Infraestrutura;
2.1. Saneamento Básico (Água e Esgoto);
2.2. Energia;
2.3. Telecomunicações;
2.4. Saúde;
2.5. Educação;
2.6. Transporte e Mobilidade Urbana;
2.7. Serviços de Apoio e Segurança;

3. Análise da Capacidade Institucional;
3.1. Instâncias de Governança Municipal;
3.2. DADETUR do Governo do Estado de São Paulo;
3.3. Associações e Entidades Não-governamentais;
3.4. Atuação Individual;
3.5. Entrevistas com Representantes de Entidades Locais;
3.6. Governabilidade do Turismo;

4. Equipamentos e Serviços Turísticos;
4.1. Meios de Hospedagem;
4.2. Pesqueiros e Complexos Turísticos;
4.3. Gastronomia - Alimentos e Bebidas;
4.4. Equipamentos de Lazer;
4.5. Guiamento;
4.6. Transporte de Fretamento;
4.7. Agências de Turismo;

5. Recursos e Atrativos Turísticos Naturais;
5.1. Caracterização Geomorfológica, Hidrografia, Clima e Vegetação;
5.2. Áreas de Preservação Ambiental;
5.3. Parques Urbanos;
5.4. Atividades de Aventura;
5.5. Turismo Rural;
5.6. Hierarquização dos Atrativos Naturais;

6. Recursos e Atrativos Turísticos Culturais;
6.1. Contexto Histórico-cultural;
6.2. Patrimônio Cultural Material;
6.3. Hierarquização dos Atrativos Histórico-Culturais;

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

7. Eventos;
7.1. Eventos Culturais;
7.2. Eventos Esportivos;
7.3. Eventos Gastronômicos;
7.4. Eventos Promocionais;
7.5. Eventos Religiosos;
7.6. Hierarquização dos Eventos;

8. Comunidade;
8.1. Caracterização da População Mogiana;
8.2. Canais de Comunicação da Administração Pública com a Comunidade;
8.3. Percepções dos Moradores;
8.4. Formadores de Opinião;

Parte II - Investigação e Análise da Demanda Turística

9. Demanda Real Quantitativa;
9.1. Perfil dos Entrevistados;
9.2. Hábitos e Comportamentos;
9.3. Análise Cruzada;

10. Demanda Real Qualitativa;
10.1. Representantes Entrevistados;
10.2. Síntese;

11. Demanda Potencial Quantitativa;
11.1. Caracterização Socioeconômica do Público;
11.2. Hábitos de Viagem;

12. Demanda Potencial Qualitativa;
12.1. Veranistas;
12.2. Descendentes Nipo-brasileiros;

13. Presença Digital;
13.1. Redes Sociais;
13.2. Plataformas de Busca;
13.3. Site Oficial;
13.4. Blogs de Viagem;
13.5. Portais de Reserva e Viagens;
13.6. Possibilidades de Ação;

Parte III - Análise da Situação Atual

14. Diagnóstico;
14.1. Análise SWOT - Infraestrutura;
14.2. Análise SWOT - Capacidade Institucional;
14.3. Análise SWOT - Meios de Hospedagem;
14.4. Análise SWOT - Pesqueiros e Complexos Turísticos;
14.5. Análise SWOT - Alimentos e Bebidas;
14.6. Análise SWOT - Equipamentos de Lazer;
14.7. Análise SWOT - Serviços Receptivos;
14.8. Análise SWOT - Recursos e Atrativos Naturais;
14.9. Análise SWOT - Recursos e Atrativos Culturais;
14.10. Análise SWOT - Eventos;
14.11. Análise SWOT - Comunidade;
14.12. Diagnóstico Geral;

15. Dinâmicas Participativas;
15.1. Audiência Pública;
15.2. Consulta Pública;

16. Prognóstico;
16.1. Diretriz 1: Melhoria da Infraestrutura Urbana;
16.2. Diretriz 2: Capacitação e Profissionalização para o Turismo;
16.3. Diretriz 3: Qualificação e Diversificação de Atrativos Turísticos;
16.4. Diretriz 4: Ações de Marketing e Comunicação do Turismo;
16.5. Diretriz 5: Fortalecimento da Governança do Turismo;
16.6. Quadro Resumo;
16.7. Análise Comparativa das Diretrizes do PDDT de 2015 e as Atuais;

17. Implementações e Monitoramento;

Referências Gerais;

Anexo A - Bairros de Mogi das Cruzes;
Anexo B - Canais de comunicação da administração municipal;
Apêndice I - Roteiro de entrevista com a Coordenadoria de Turismo;
Apêndice II - Roteiro de entrevista com a iniciativa privada e sociedade civil;
Apêndice III - Roteiro de entrevista com o SESC;
Apêndice IV - Ficha de investigação de equipamentos e serviços turísticos;
Apêndice V - Ficha de investigação de atrativos naturais e culturais;
Apêndice VI - Roteiro de entrevista com moradores;
Apêndice VII - Questionário de investigação de demanda real;
Apêndice VIII - Flyer de divulgação do questionário para demanda real;
Apêndice IX - Formulário de pesquisa de demanda potencial quantitativa;
Apêndice X - Roteiro de pesquisa de focus group demanda potencial qualitativa;
Apêndice XI - Ata da Audiência Pública.

CAPÍTULO IV
DA IMPLANTAÇÃO, RECURSOS, ALTERAÇÕES E REVISÃO

Art. 8º O desenvolvimento turístico municipal depende do apoio, da estruturação e da implantação dos projetos e programas estabelecidos na presente lei complementar, devendo ser levadas em consideração todas as atividades econômicas, culturais, estruturais e científicas, relacionadas ao turismo, tendo como objetivo a expansão das atividades do setor e o fortalecimento do Município de Mogi das Cruzes como polo turístico do Estado de São Paulo.

Art. 9º Para a viabilização do Plano Diretor de Turismo do Município de Mogi das Cruzes poderão ser utilizados instrumentos financeiros destinados à sua implantação, além das leis orçamentárias, taxas, tarifas e recursos arrecadados.

Art. 10. Aos projetos que se enquadrarem nas propostas constantes do Plano Diretor de Turismo de que trata esta lei complementar poderão ser concedidos benefícios fiscais em conformidade com a legislação vigente.

Art. 11. O Plano Diretor de Turismo do Município de Mogi das Cruzes deverá ser revisado a cada 3 (três) anos, sendo que as alterações serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, antes de serem encaminhadas à Câmara Municipal, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação e consulta, com vistas à ampla participação comunitária nas decisões concernentes a matérias de interesse local.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de acordo com suas atribuições, poderá propor diretrizes de alterações, em conformidade com suas instâncias deliberativas, na forma das disposições contidas na Lei nº 7.303, de 17 de outubro de 2017, na Lei nº 8.091, de 30 de abril de 2024, e nas demais legislações e normas pertinentes.

Art. 12. Fica revogada a Lei Complementar nº 130, de 22 de dezembro de 2016.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

Art. 13. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 3 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Rinaldo Sadao Sakai
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

LEI Nº 8.252, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica o Convênio nº 001222/2025 (Processo nº SES-PRC-2025-00420-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 001222/2025 (Processo nº SES-PRC-2025-00420-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região do Departamento Regional de Saúde - DRS I da Grande São Paulo, mediante a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R$ 35.845.246,44 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a ser recebido em parcelas, consoante o seu cronograma de desembolso, destinado a ocorrer despesas com custeio - materiais de consumo e prestação de serviços, visando equipar a Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio nº 001222/2025 (Processo nº SES-PRC-2025-00420-DM), inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à execução do Convênio a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 3 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária de Saúde e Bem-Estar

LEI Nº 8.257, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica o Convênio nº 001223/2025 (Processo nº SES-PRC-2025-00429-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 001223/2025 (Processo nº SES-PRC-2025-00429-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na região do Departamento Regional de Saúde – DRS I da Grande São Paulo, mediante a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R$ 11.009.510,00 (onze milhões, nove mil e quinhentos e dez reais), a ser recebido em parcela única, consoante o seu cronograma de desembolso, destinado a ocorrer despesas com investimentos – equipamentos, materiais permanentes e mobiliários – aquisição de equipamentos para a Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio nº 001223/2025 (Processo nº SES-PRC-2025-00429-DM), inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à execução do Convênio a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 23 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 23.867, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da composição de membros representantes para integrarem o Conselho Municipal de Abastecimento de Alimentos e Bens de Consumo – CAB, para a gestão 2025/2027, na forma que especifica, e dá outras providências.
Proc. nº 10.853/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação, para a gestão 2025/2027, de membros para formarem a composição do Conselho Municipal de Abastecimento de Alimentos e Bens de Consumo – CAB, instituído pela Lei nº 7.373, de 13 de agosto de 2018, e suas alterações, na seguinte forma:

I – representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar (SMASA):
1. titular e Presidente: Renato Augusto Abdo;
2. suplente: Mariana Fraga Soares Muçouçah.

b) Divisão de Desenvolvimento do Varejo – SMASA:
1. titular: Manoel Rodrigo Carvalho Souza;
2. suplente: Francisco José Lemos Alves.

c) Divisão de Desenvolvimento Mercadológico – SMASA:
1. titular: José Carlos Baldarena;
2. suplente: Álex George Gonçalves Afonso.

d) Divisão de Desenvolvimento do Atacado – SMASA:
1. titular: Maurílio Barbosa da Silva;
2. suplente: Ildefonso Marcio de Souza.

e) Secretaria de Assistência Social:
1. titular: Vera Suzart Barbosa;
2. suplente: Andrea Souza Sobrinho de Siqueira.

f) Secretaria de Segurança:
1. titular: Ana Carolina Lopes Alvarenga Lima;
2. suplente: Labelli Inês Morais Nakano.

g) Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde e Bem-Estar:
1. titular: Leslie Rocha Sales;
2. suplente: Vanessa Alves David.

h) Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria:
1. titular: Paulo Hiromi Miyamoto;
2. suplente: Virgilio Medeiros.

II – representantes da Sociedade Civil:

a) Associação dos Feirantes e Varejistas de Mogi das Cruzes:
1. titular: não houve inscrição;
2. suplente: não houve inscrição.

b) Associação dos Permissionários Atacadistas do Mercado do Produtor:
1. titular: José Dilceu da Silva Júnior;
2. suplente: Vanessa Satie Iagushi Nogueira.

c) Associação do Mercado Municipal:
1. titular: Wagner Yoshio Kameoka;
2. suplente: Márcio Issao Higuchi.

d) representantes dos Varejistas:
1. titular: Alberto Ondaera;
2. suplente: Maurício Fernando de Almeida.

e) representantes dos Feirantes:
1. titular: Marcos Vicente de Paula;
2. suplente: Selma Fernanda Jimenez Pacheco.

f) representantes dos Permissionários do Mercado Municipal do Produtor:
1. titular: José Adelmiro de Andrade;
2. suplente: Tuani Rodrigues Martins;
3. titular: Luciana José Pereira;
4. suplente: Paulo Assao Nakabayashi.

g) Movimento das Donas de Casa:
1. titular: Maria Aparecida Leonardo;
2. suplente: Evelyn Sabrina Silva.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho, ora nomeados, será de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Renato Augusto Abdo
Secretário de Agricultura e Segurança Alimentar

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

DECRETO Nº 23.871, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a baixa de bens móveis municipais que especifica, e dá outras providências.

Prot nº11.227/2024 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Departamento de Gestão Patrimonial, autorizada a proceder a baixa de bens móveis, em razão da necessidade de atualização e regularização patrimonial/contábil, considerando ainda o período de vida útil ultrapassado, atingindo o proposto no valor residual, na forma descrita no Termo de Baixa Patrimonial número 253/2024, com cópia anexa ao presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura
Secretária de Gestão e Contratações Públicas

DECRETO Nº 23.878, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação, em caráter de substituição, de membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER, instituído pela Lei nº 5.766, de 7 de abril de 2005, para a gestão 2023/2025, na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 9.986/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter de substituição, os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER, instituído pela Lei nº 5.766, de 7 de abril de 2005, alterada inteiramente pela Lei nº 7.404, de 29 de outubro de 2018, e suas alterações, com as pertinentes nomeações, para a gestão 2023/2025, tendo sido estabelecidas pelo Decreto nº 22.243, de 30 de outubro de 2023, passando a alínea "e" do inciso I do artigo 1º do referido ato a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I – .....

.....

e) Secretaria de Esportes e Lazer:

1. titular: Cristiane Barbosa;
2. suplente: Cleidomar Casseano de Souza Santos.

....." (NR)

Art. 2º Ficam cessadas, em consequência do disposto no presente decreto, as nomeações anteriores.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 2 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Daniela Salvador Mariano
Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 23.882, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Comissão Intersecretarial do Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.
Mem. nº 26.666/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de criação da Comissão Intersecretarial para acompanhar projetos e execução de obras, bem como garantir o cumprimento da legislação de acessibilidade universal, em conformidade com as diretrizes que regem a atual gestão municipal;

Considerando a importância da promoção da integração entre as Secretarias Municipais no planejamento de projetos, na elaboração de programas e na avaliação das ações e indicadores transversais, os quais impactam diretamente na construção do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO e da Lei Orçamentaria Anual – LOA;

Considerando o que mais consta do memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersecretarial do Município de Mogi das Cruzes, tendo por objetivo principal a promoção da integração entre as Secretarias Municipais no planejamento, na

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

elaboração, no acompanhamento e na execução de projetos, bem como na observância do cumprimento da legislação pertinente às respectivas ações e suas fiéis execuções.

Art. 2º A Comissão Intersecretarial, ora instituída, elaborará pareceres de forma a subsidiar os projetos e a execução de obras que acompanha, bem como a garantia do cumprimento das legislações de acessibilidade universal, no âmbito de suas competências, nos moldes do seu objetivo principal especificado no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º A Comissão Intersecretarial a que alude o artigo 1º deste decreto será composta pelos seguintes órgãos municipais, representados pelos respectivos servidores, conforme segue:

I – Secretaria de Mobilidade e Trânsito:
a) titular: Fabio Marcelo Vega;
b) suplente: Paulo Sérgio de Sousa.

II – Secretaria de Governo e Transparência:
a) titular: Luccas Magalhães de Freitas Custódio da Silva;
b) suplente: Ricardo Augusto Barros de Magalhães.

III – Secretaria de Obras e Infraestrutura:
a) titular: Paulo Antônio Godoy Beono Júnior;
b) suplente: Celso de Mello Muniz.

IV – Secretaria de Gestão e Contratações Públicas:
a) titular: Acacio Alves Filho;
b) suplente: Francisco Vieira do Nascimento Junior.

V – Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal:
a) titular: Mauricio Cardoso de Santana;
b) suplente: Ednilson Rodrigues Barbosa.

VI – Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria:
a) titular: Paulo Rogerio Beserra Machado;
b) suplente: Diego de Moraes dos Santos.

VII – Secretaria de Finanças:
a) titular: Victor Hugo Araujo dos Santos;
b) suplente: Mariana Alves Pedrini.

VIII – Secretaria de Planejamento e Urbanismo:
a) titular: Giovanna de Brito Marcelino;
b) suplente: Jeferson Martins Borges.

Parágrafo único. Os trabalhos exercidos pelos membros designados, conforme os incisos do caput deste artigo, não serão objeto de remuneração de nenhuma espécie, haja vista se tratar de serviços de relevante interesse público.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias para a fiel execução do presente decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 23.884, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável por valor simbólico, a área que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 7.730/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º, alínea "i", 6º e 10, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e, ainda, considerando os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável por valor simbólico, a área situada à Rua Professor Frederico Perretti, Lote 51, Quadra 24, do Loteamento Vila São Paulo, neste Município de Mogi das Cruzes/SP, objeto da Matrícula nº 5.627 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes – 1º O.R.I., inscrição imobiliária municipal nº 31.059.040, referente à faixa de 1,50 metros da testada, para alargamento da via pública com a qual confronta, conforme levantamento cadastral mediante Planta SMPU L/5.363/25 e respectivo Memorial Descritivo, ambos do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, anexos ao processo administrativo em epígrafe, a saber:

Descrição: Parte do Lote 51 – A área composta de parte do Lote 51 da Quadra 24, de Matrícula nº 5.627 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes – 1º O.R.I., de inscrição municipal SQL 31.059.040, com perímetro A-B-C-D-A com 15,00m² que assim se descreve e confronta, iniciando no ponto A, localizado a 20,00 metros da Av. Frei Atanásio Maatman; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Professor Frederico Perretti numa distância de 10,00 metros até o ponto B; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 50 numa distância de 1,50 metros até o ponto C; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente numa distância de 10,00 metros até o ponto D; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 52 numa distância de 1,50 metros até o ponto A, onde teve início a presente descrição.

Área remanescente = 485,00m².

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 7 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

João Francisco Chavedar
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DECRETO Nº 23.885, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável por valor simbólico, a área que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 9.931/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º, alínea "i", 6º e 10, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e, ainda, considerando os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável por valor simbólico, a área situada à Rua Maria Aparecida Lopes Faury, Lote 57, Quadra 07, do Loteamento Vila São Paulo, neste Município de Mogi das Cruzes/SP, objeto da Matrícula nº 25.402 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes – 1º O.R.I., inscrição imobiliária municipal nº 31.017.051, referente à faixa de 1,50 metros da testada, para alargamento da via pública com a qual confronta, conforme levantamento cadastral mediante Planta SMPU L/5.382/25 e respectivo Memorial Descritivo, ambos do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, anexos ao processo administrativo em epígrafe, a saber:

Descrição: Parte do Lote 57 – A área composta de parte do Lote 57 da Quadra 07, de Matrícula nº 25.402 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes – 1º O.R.I., de inscrição municipal SQL 31.017.051, com perímetro A-B-C-D-A com 15,00m² que assim se descreve e confronta, iniciando no ponto A, localizado a 70,00 metros da Rua Roma; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Maria Aparecida Lopes Faury numa distância de 10,00 metros até o ponto B; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 56 numa distância de 1,50 metros até o ponto C; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente numa distância de 10,00 metros até o ponto D; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 58 numa distância de 1,50 metros até o ponto A, onde teve início a presente descrição.

Área remanescente = 489,44m².

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 7 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

João Francisco Chavedar
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DECRETO Nº 23.886, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável por valor simbólico, a área que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 11.315/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º, alínea "i", 6º e 10, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e, ainda, considerando os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável por valor simbólico, a área situada à Rua Independência, parte dos Lotes 30, 31 e 32, Quadra 16, do Loteamento Vila São Paulo, neste Município de Mogi das Cruzes/SP, objeto da Matrícula nº 59.246 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes – 1º O.R.I., inscrição imobiliária municipal nº 31.035.053, referente à faixa de 1,50 metros da testada, para alargamento da via pública com a qual confronta, conforme levantamento cadastral mediante Planta SMPU L/5.388/25 e respectivo Memorial Descritivo, ambos do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, anexos ao processo administrativo em epígrafe, a saber:

Descrição: Parte dos Lotes 30, 31 e 32 – A área composta de parte dos Lotes 30, 31 e 32 da Quadra 16, de Matrícula nº 59.246 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes – 1º O.R.I., de inscrição municipal SQL 31.035.053, com perímetro A-B-C-D-E-A com 50,48m² que assim se descreve e confronta, iniciando no ponto A, na intersecção da Rua Roma com a Rua Independência; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Roma numa distância de 28,50 metros até o ponto B; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com parte dos Lotes 30, 31 e 32 numa distância de 1,50 metros até o ponto C; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente numa distância de 22,50 metros até o ponto D; deste ponto, deflete à direita em seguimento de curva e segue confrontando com a área remanescente com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 9,42 metros até o ponto E; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Independência numa distância de 7,50 metros até o ponto A, onde teve início a presente descrição.

Área remanescente = 804,52m².

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 7 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

João Francisco Chavedar
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DECRETO Nº 23.888, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o artigo 100 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, com a redação dada pela Lei Complementar nº 158, de 13 de setembro de 2021, na forma que especifica, e dá outras providências.

Mem. nº 16.741/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 11, I, II e X; 17; 35, I, "c"; e 104, II, VI, IX e XII, todos da Lei Orgânica do Município, e considerando os elementos constantes do memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 100 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, com a redação dada pela Lei Complementar nº 158, de 13 de setembro de 2021, que prevê a concessão de licença ao servidor por motivo de doença de familiar ou de dependente, fica regulamentado, nos termos deste decreto.

Art. 2º A licença mencionada no artigo 1º deste decreto poderá ser concedida, sem prejuízo da remuneração do servidor que dela usufruir, pelo prazo máximo de até 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, dentro do respectivo exercício, podendo ser dividida em até 3 (três) licenças.

Art. 3º Para os efeitos deste decreto, entende-se:

I – como familiar: o cônjuge, companheiro(a), pai, mãe, filho(a), padrasto, madrasta, enteado(a);

II – como dependente: a pessoa, parente ou não, que viva à expensa do servidor e conste, obrigatoriamente, de seu assentamento individual.

Art. 4º Para comprovação da condição de familiar, deverá ser apresentado, para:

I – filho(a): a certidão de nascimento;

II – pai e mãe: documento de identidade do servidor;

III – cônjuge: certidão de casamento;

IV – companheiro(a): declaração de união estável, emitida por cartório competente, ou certidão de nascimento de filho em comum;

V – enteados: o documento constante do inciso III ou IV e a certidão de nascimento do enteado;

VI – padrasto ou madrasta: certidão de casamento ou declaração de união estável emitida por cartório competente.

Art. 5º Para fins de comprovação da condição de dependente de pessoa que viva às expensas do servidor, deverá ser apresentada a Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nos quais constem a dependência e, ainda, em caso de:

I – menor sob guarda, o respectivo termo de guarda;

II – curatelado, o concernente termo de curatela.

Art. 6º A concessão da licença, ora regulamentada, fica condicionada à apresentação dos documentos relacionados nos artigos 4º e 5º deste decreto e de atestado ou relatório médico, do qual conste que o paciente (familiar ou dependente) necessita de acompanhamento durante o seu afastamento para tratamento.

§ 1º O atestado ou relatório médico deverá estar legível e conter o carimbo e a assinatura do médico responsável, bem como o respectivo CID e o período de afastamento.

§ 2º Se o atestado ou relatório médico do paciente não constar a necessidade de acompanhamento durante o afastamento, a licença não será concedida.

§ 3º O documento que atestar/declarar somente o período expresso em horas será considerado como 1 (um) dia de afastamento.

§ 4º Caso haja o indeferimento da licença, o servidor sofrerá o desconto relativo ao período de ausência.

§ 5º O pedido de licença deverá ser protocolizado até o dia 15 de cada mês, utilizando o sistema de documentos digitais e observando-se a instrução normativa vigente.

Art. 7º A licença concedida, nos termos deste decreto, destina-se a permitir que o servidor preste assistência, se expressamente declarado pelo médico a necessidade, ao familiar ou dependente, no período que estiverem sob a vigência do atestado médico.

Art. 8º Os dias de afastamento não serão computados como efetivo exercício para a contagem de tempo que trata o artigo 103 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011.

Art. 9º Fica revogado, em consequência do disposto no presente ato, o Decreto nº 19.295, de 5 de junho de 2020.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 7 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura
Secretária de Gestão e Contratações Públicas

DECRETO Nº 23.889, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o artigo 150 da Lei Complementar nº 145, de 7 de agosto de 2019, na forma que especifica, e dá outras providências.

Mem. nº 16.741/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 11, I, II e X; 17; 35, I, "c"; e 104, II, VI, IX e XII, todos da Lei Orgânica do Município, e considerando os elementos constantes do memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 150 da Lei Complementar nº 145, de 7 de agosto de 2019, que prevê a concessão de licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e/ou do enteado, ou, ainda, de dependente que viva às suas expensas, fica regulamentado, nos termos deste decreto.

Art. 2º A licença mencionada no artigo 1º deste decreto poderá ser concedida, sem prejuízo da remuneração do servidor que dela usufruir, pelo prazo máximo de até 15 (quinze) dias, mediante parecer de Junta Médica Oficial.

§ 1º O prazo máximo estabelecido no caput deste artigo poderá ser dividido em até 3 (três) licenças, dentro de um período de 12 (doze) meses.

§ 2º O início da contagem do período de 12 (doze) meses a que se refere o § 1º deste artigo se dará com a concessão da primeira licença, nos casos de licença com prazo menor do que 15 (quinze) dias.

§ 3º Caso a licença seja de 15 (quinze) dias, o início da contagem do período a que se refere o § 1º deste artigo se dará na concessão desta licença.

§ 4º Nos casos de fracionamento em 2 (duas) ou 3 (três) licenças, a concessão de novo benefício somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses da concessão da última licença, que tenha completado os 15 (quinze) dias.

Art. 3º Para os efeitos deste decreto, entende-se como:

I – pessoa da família:
a) o cônjuge ou companheiro;
b) pai, mãe, padrasto e madrasta;
c) filho e/ou enteado.

II – dependente: pessoa que seja parente ou não e que viva às expensas do servidor, devendo constar, obrigatoriamente, de seu assentamento funcional.

Art. 4º Para fins de comprovação da condição de familiar, deverá ser apresentado, em caso de:

I – filho: certidão de nascimento;

II – pais: documento de identidade do servidor;

III – cônjuge: certidão de casamento;

IV – companheiro: declaração de união estável emitida por cartório competente ou certidão de nascimento de filho em comum;

V – enteado: o documento constante no inciso III ou IV e a certidão de nascimento do enteado;

VI – padrasto ou madrasta: certidão de casamento ou declaração de união estável emitida por cartório competente.

Art. 5º Para fins de comprovação da condição de pessoa dependente que viva às expensas do servidor a ser beneficiado, deverá ser apresentada Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nos quais constem a dependência e, ainda, em caso de:

I – menor sob guarda, o respectivo termo de guarda;

II – curatelado, o pertinente termo de curatela.

Art. 6º A concessão da licença fica condicionada à apresentação dos documentos relacionados nos artigos 4º e 5º deste decreto e de atestado ou relatório médico constando que o paciente (familiar ou dependente) necessita de acompanhamento durante o seu afastamento para tratamento.

§ 1º O atestado ou relatório médico deverá estar legível e conter o carimbo e a assinatura do médico responsável, bem como o respectivo CID e o período de afastamento.

§ 2º Se o atestado ou relatório médico do paciente não constar a necessidade de acompanhamento durante o afastamento, a licença não será concedida.

§ 3º O documento que atestar/declarar somente o período expresso em horas será considerado como 1 (um) dia de afastamento.

§ 4º Caso haja o indeferimento da licença, o servidor sofrerá o desconto relativo ao período de ausência.

§ 5º O pedido de licença deverá ser protocolizado até o dia 10 de cada mês, utilizando o sistema de documentos digitais e observando-se a instrução normativa vigente.

§ 6º A licença somente será concedida mediante submissão do paciente à inspeção médica e respectivo parecer de Junta Médica Oficial.

Art. 7º A licença a ser concedida, nos termos deste decreto, destina-se a permitir que o servidor preste assistência, se expressamente declarado pelo médico a necessidade, ao familiar ou dependente, no período que estiverem sob a vigência do atestado médico.

Art. 8º Os dias de afastamento não serão computados como efetivo exercício para a contagem de tempo que trata o artigo 153 da Lei Complementar nº 145, de 7 de agosto de 2019.

Art. 9º Fica revogado, em consequência do disposto no presente ato, o Decreto nº 19.295, de 5 de junho de 2020.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 7 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura
Secretária de Gestão e Contratações Públicas

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária de Educação

DECRETO Nº 23.895, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de membros integrantes do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para a gestão 2025/2027, na forma que especifica, e dá outras providências.
Proc. nº 10.730/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para formarem a composição de representantes, para a gestão 2025/2027, do Conselho Municipal do Idoso – CMI, instituído pela Lei nº 5.908, de 18 de julho de 2006, e suas alterações, nos segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme a seguir:

I – representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Assistência Social;
1. titular: Vera Lucia de Freitas;
2. suplente: Nayra Cristina Batista Modesti.

b) Secretaria de Assuntos Jurídicos e Relações Institucionais:
1. titular: Patricia Regina de Paiva;
2. suplente: Eduardo Oliveira de Castro.

c) Secretaria de Educação:
1. titular: Alison José Laudino;
2. suplente: Teresa Shiotani Ferreira.

d) Secretaria de Esportes e Lazer:
1. titular: Juliane de Moraes Batista;
2. suplente: Leticia Schradi Yamada de Messas.

e) Secretaria de Planejamento e Urbanismo:
1. titular: Regina Akemi Yshimaro;
2. suplente: Miriam Satiko Himeno Camargo.

f) Secretaria de Cultura:
1. titular: Marcio Roberto Alves Cardoso;
2. suplente: Celia Aparecida Campos.

g) Secretaria de Saúde e Bem-Estar:
1. titular: Vitoria Cardoso Tedesco;
2. suplente: Indiane de Jesus Santos Prazeres.

h) Secretaria de Governo e Transparência:
1. titular: Camilla Cristina Taceli;
2. suplente: Claudio José de Mello Servo.

II – representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Manuel Maria Estância Renascer:
1. titular: Silvana Amaro de Souza;
2. suplente: Danielle Corrêa Macedo.

b) Centro de Convivência – Renascer:
1. titular: Cecilia Aparecida Cuzattis;
2. suplente: Costa Benedita de Souza Rodrigues.

c) Instituto Pro+Vida "São Sebastião":
1. titular: Valda Maria Andrade;
2. suplente: Roberto Lemes Cardoso.

d) Casa São Vicente de Paulo:
1. titular: Ana Paula Rosa;
2. suplente: Lucia Aparecida de Faria.

e) Universidade de Mogi das Cruzes – UMC:
1. titular: Maria Teresa Gagliazzi;
2. suplente: Sueli dos Santos Vitorino.

f) Universidade Aberta da Terceira Idade – UNAI:
1. titular: Juraci Fernandes de Almeida;
2. suplente: Jorge Henrique de Miranda.

g) União dos Aposentados e Pensionistas de Mogi das Cruzes – UAPEMC:
1. titular: Osmir Batista;
2. suplente: Sandra Maria Sanchez.

h) Associação Madre Esperança de Jesus – AME JESUS:
1. titular: Regimeire Maria de Siqueira Campos Ottsuka;
2. suplente: Kamila Valverde Araújo.

Parágrafo único. Não houve indicações para os representantes do Poder Público e do segmento de que tratam a alínea “i” do inciso I e a alínea “i” do inciso II, do artigo 4º, da Lei nº 5.908, de 18 de julho de 2006, e suas alterações.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI ora nomeados será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme artigo 8º da Lei nº 5.908, de 18 de julho de 2006.

Art. 3º As funções exercidas pelos membros do CMI não serão objetos de remuneração, sendo consideradas relevante serviço público.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 9 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Daniela Salvador Mariano
Secretária de Assistência Social

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

DECRETO Nº 23.900, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Municipal de Acesso à Informação, criada pela Lei nº 7.986, de 28 de setembro de 2023, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo do Município de Mogi das Cruzes; revoga o Decreto nº 22.654, de 5 de abril de 2024, e dá outras providências.

Proc. nº 11.708/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 7.986, de 28 de setembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, para dispor sobre o acesso a informações no âmbito do Poder Executivo do Município de Mogi das Cruzes, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 23.595, de 27 de maio de 2025;

Considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em atendimento ao disposto no artigo 21 da Lei nº 7.986, de 28 de setembro de 2023, e nos moldes do constante no Capítulo IV do Decreto nº 23.595, de 27 de maio de 2025, que regulamenta o referido ordenamento jurídico, a Comissão Municipal de Acesso à Informação, responsável pelo provimento ou não do recurso em última instância e pela análise da classificação ou desclassificação do grau de sigilo dos documentos, conforme disciplina os artigos 19 a 35 do citado diploma legal.

Art. 2º A Comissão Municipal de Acesso à Informação, aludida no artigo 1º do presente decreto, fica composta pelas autoridades das unidades administrativas na seguinte forma:

I – Secretaria de Governo e Transparência:
a) titular: Guilherme Luiz Sever Carvalho – RGF 23.417;
b) suplente: Caio Gimenes do Nascimento – RGF 23.634.

II – Secretaria de Assuntos Jurídicos e Relações Institucionais:
a) titular: Rafael Barros Bernardes da Silveira – RGF 23.794;
b) suplente: Nellisa do Nascimento Viana – RGF 13.669.

III – Secretaria de Finanças:
a) titular: Robson Senziali – RGF 23.416;
b) suplente: Marli Ramos de Oliveira – RGF 23.480.

IV – Secretaria de Gestão e Contratações Públicas:
a) titular: Claude Mary de Moura – RGF 23.423;
b) suplente: Marcia Barboza Pavanelli Menezes – RGF 21.211.

V – Controladoria-Geral do Município:
a) titular: Rodrigo Cardoso Reys – RGF 15.235;
b) suplente: Rafael Hiroshi Yuba – RGF 19.218.

VI – Procuradoria-Geral do Município:
a) titular: Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho – RGF 14.784;
b) suplente: Emerson Alexandre Rodrigues – RGF 16.135.

VII – Gabinete da Prefeita:
a) titular: Neusa Aiko Hanada Marialva – RGF 23.421;
b) suplente: Hugo Alexandre Zanchetta Buani – RGF 23.443.

Parágrafo único. O suplente substituirá o respectivo titular quando este estiver ausente ou impedido.

Art. 3º A Comissão Municipal de Acesso à Informação atuará como instância recursal máxima no âmbito da Administração Pública Municipal, competindo-lhe apreciar e decidir, em última instância, os recursos interpostos pelos requerentes em face de pedidos de acesso à informação.

Art. 4º Durante a análise dos recursos, a Comissão Municipal de Acesso à Informação deverá também observar o indicador “Taxa de revisão de decisões em recurso: percentual de decisões sobre interposição de recurso mantidas, revertidas ou parcialmente revertidas entre as instâncias recursais”, previsto no inciso V do artigo 2º do Decreto nº 23.589, de 26 de maio de 2025, que institui os Indicadores de Qualidade no atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 5º A participação na Comissão Municipal de Acesso à Informação não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º A Presidência da Comissão compete ao representante da Secretaria de Governo e Transparência que estiver na condição de titular e a Secretaria Executiva é de responsabilidade da Chefia do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 7º Ficam revogados, em decorrência do disposto no presente decreto, os seguintes atos:

I – Decreto nº 22.654, de 5 de abril de 2024, e suas alterações;

II – Decreto nº 22.847, de 21 de junho de 2024;

III – Decreto nº 23.218, de 26 de novembro de 2024.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

DECRETO Nº 23.904, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Comitê Intersetorial do Programa PPAC 2025-2028, na forma que especifica, e dá outras providências.

Mem. nº 31.090/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a aderência do Município à 8ª edição do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança (PPAC), promovido pela Fundação Abrinq, o qual tem por objetivo mobilizar, valorizar e apoiar

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

tecnicamente as prefeitas e os prefeitos que assumem a criança e o adolescente como prioridade na gestão municipal, desenvolvendo políticas públicas e planos de ação voltados à defesa e efetivação de seus direitos, fortalecendo os mecanismos preconizados pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando a necessidade de instituir um Comitê Intersetorial para garantir a participação efetiva no PPAC 2025-2028;

Considerando o que mais consta do memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial do Programa PPAC 2025-2028, que tem por finalidade garantir uma participação efetiva na 8ª edição do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança (PPAC), sendo formado por:

I – 1 (um) articulador municipal, que atuará como principal ponto de contato entre o Município e a equipe do Programa;

II – 2 (dois) mobilizadores, que garantirão o diálogo contínuo com os diferentes setores da Administração Pública e com outros órgãos estratégicos, viabilizando o cumprimento da Agenda de Trabalho proposta;

III – membros de diferentes Secretarias Municipais, que contribuirão com a articulação intersecretarial, fortalecendo a implementação da Agenda de Trabalho, de forma integrada e participativa, ao longo dos 4 (quatro) anos de gestão.

Parágrafo único. A Agenda de Trabalho mencionada nos incisos II e III deste artigo é composta, de forma integrada, por eixos, temas e indicadores que formam a estrutura da 8ª edição do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança (PPAC), a qual será desenvolvida ao longo dos 4 (quatro) anos da gestão municipal, contendo orientações para as ações dos gestores comprometidos com a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes em seus territórios e articulada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Art. 2º O Comitê Intersetorial do Programa PPAC 2025-2028, aludido no artigo 1º deste decreto, será integrado pelos seguintes servidores, a saber:

I – representantes da Coordenadoria Especial da Primeira Infância, órgão vinculado ao Gabinete da Prefeita:

a) articulador: Claudio Marcelo de Faria Rodrigues;
b) mobilizadora: Juliana de Paula Guedes de Melo;
c) mobilizadora: Karen Alves da Silva.

II – representantes da Secretaria de Assistência Social:

a) membro: Adelene Carvalho Choairy;
b) membro: Milena Grieco Lavrini Carvalho;
c) membro: Nátali de Souza Nascimento.

III – representantes da Secretaria de Cultura:

a) membro: Edson Alexandre Pereira;
b) membro: Zilva Dirce Gabas Pereira.

IV – representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:

a) membro: Luiz Carlos Pinheiro;
b) membro: Natalia Fernandes Garcês Barbosa.

V – representantes da Secretaria de Educação:

a) membro: Angélica Aparecida Curvelo Alves;
b) membro: Bruna Rocha Shimisu;
c) membro: Kennedy José de Paula;
d) membro: Mônica Raquel Souza Matheus Felismino;
e) membro: Claudia Helena Romanos Pereira.

VI – representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:

a) membro: Demian Vinicius Kahil;
b) membro: Guilherme Filipin Alves Pereira.

VII – representante da Secretaria de Finanças:

a) membro: Filomena Cipullo Lavoura.

VIII – representantes da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal:

a) membro: Fernanda Augusta Fernandes Berbel Lima Martins;
b) membro: Kleber da Silva Caldeira;
c) membro: Ricardo José Moscatelli.

IX – representantes da Secretaria de Saúde e Bem-Estar:

a) membro: Sabrina Sayuri Suzuki;
b) membro: Juliana Alves Romagnolo.

X – representantes da Secretaria de Segurança:

a) membro: Maurilio Silva Cardoso;
b) membro: Ana Beatriz de Souza Jeronymo.

XI – representante da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria:

a) membro: André Luiz da Costa Saraiva.

XII – representante do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE:

a) membro: Juliana Machado.

Art. 3º O Comitê Intersetorial, ora instituído pelo presente decreto, perdurará até a total conclusão dos seus respectivos trabalhos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

DECRETO Nº 23.905, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação, em caráter de substituição, de membro representante para integrar o Conselho Municipal de Saúde, para a gestão 2025/2027, no segmento e na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 11.192/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter de substituição, o membro para integrar a composição do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, criado pela Lei nº 4.001, de 4 de março de 1993, reorganizado pela Lei nº 7.760, de 14 de fevereiro de 2022, com a atual composição, para a gestão 2025/2027, tendo sido estabelecida pelo Decreto nº 23.496, de 10 de abril de 2025, passando o subitem 2.3 do item 2 da alínea "b" do inciso III do artigo 1º do referido ato a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

III – .....

.....

b) .....

.....

2. .....

2.1. .....
2.2. .....
2.3. suplente: Gustavo de Souza Valente.

....." (NR)

Art. 2º Fica cessada, em consequência do disposto no presente decreto, a nomeação anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 23.908, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 11.921/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Procuradoria Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.20.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.20.01	PGM
28.846.2000.0.005	Sentenças Judiciais Cíveis
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais

Valor.....
.....R$ 160.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.20.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.20.01	PGM
28.846.2000.0.105	Sentenças Judiciais Trabalhistas
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais

Valor.....
.....R$ 160.000,00

Art. 2º A Secretaria de Finanças e a Procuradoria Geral do Município, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 14 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.909, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Mogi das Cruzes, para execução do Projeto Estadual do Leite – "VivaLeite".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Município de Mogi das Cruzes, para execução do Projeto Estadual do Leite – "VivaLeite", em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, e suas alterações, em especial no artigo 7º, por meio do Decreto Estadual nº 57.225, de 11 de agosto de 2011, composta pelos seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

a) Titular: José Resende Filho;
b) Suplente: Viviane Fátima de Lima Teixeira;

II – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;
a) Titular: Tatiane Tieko Rocha Watanabe;
b) Suplente: Vanessa da Silva Martins;

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
a) Titular: Milena Grieco Lavrini Carvalho;
b) Suplente: Mayara Ribeiro Genari.

Art. 2º A Secretaria de Assistência Social e os demais orgãos pertinentes adotarão as providências necessárias à execução do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 14 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Daniela Salvador Mariano
Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 23.910, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
Proc. nº 12.008/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Finanças, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.05.00 SECRETARIA DE FINANÇAS
02.05.01 SMF
28.846.2000.0.505 Encargos por Serviços Financeiros
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R$ 150.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01 FMS
10.302.3100.2.221 Gestão dos Hospitais
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.85.00 Contrato de Gestão

Valor.....R$ 150.000,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 14 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.912, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 272/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, crédito adicional suplementar no valor de R$ 102.306,00 (cento e dois mil, trezentos e seis reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.18.00 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
02.18.01 SMGP
04.122.2002.2.210 Gestão de Pessoal
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor.....R$ 102.306,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01 FMS
10.302.3100.2.221 Gestão dos Hospitais
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.85.00 Contrato de Gestão

Valor.....R$ 102.306,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças, de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 15 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.913, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 11.887/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.10.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.10.01 SMMU
26.122.2007.2.218 Gestão da Mobilidade Urbana
4.0.00.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....R$ 5.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.10.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.10.01 SMMU
26.122.2007.2.218 Gestão da Mobilidade Urbana
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R$ 5.000,00

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 15 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.917, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
Proc. nº 12.298/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.676.511,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e onze reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.18.00 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
02.18.01 SMGP
28.846.2002.0.410 Gestão de Encargos Sociais
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

Valor.....R$ 1.676.511,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01 FMS
10.302.3100.2.221 Gestão dos Hospitais
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.85.00 Contrato de Gestão

Valor.....R$ 1.676.511,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças, de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 21 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.918, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
Proc. nº 12.135/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.10.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.10.01 SMMU
26.125.2007.2.418 Segurança Viária
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....R$ 45.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

02.10.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.10.01 SMMU
26.122.2007.2.218 Gestão da Mobilidade Urbana
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor.....R$ 45.000,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 21 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.919, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 12.169/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.10.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.10.01 SMMU
26.453.2007.2.119 Gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo
4.0.00.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....R$ 40.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificadas:

02.10.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.10.01 SMMU
26.453.2007.2.119 Gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....R$ 10.000,00

02.10.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.10.01 SMMU
26.453.2007.2.119 Gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor.....R$ 30.000,00

Valor total.....R$ 40.000,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 21 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.920, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 12.183/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, crédito adicional suplementar no valor de R$ 188.950,80 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.19.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.19.01 SMIU
15.452.2007.2.018 Manutenção do Viário
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....R$ 188.950,80

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.19.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.19.01 SMIU
15.452.2004.2.812 Manutenção do Patrimônio Público
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor.....R$ 188.950,80

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Serviços Urbanos e Zeladoria, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 21 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.921, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura, ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, de crédito adicional especial, em favor da Secretaria de Segurança, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 12.179/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024, em especial o disposto no artigo 36 e, considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Segurança, crédito adicional especial no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinado ao pagamento dos valores da indenização pleiteada no Protocolo nº 12.137/2025, classificado na forma que se segue:

02.14.00 SECRETARIA DE SEGURANÇA
02.14.01 SMSEG
06.181.3004.2.430 Apoio à Polícia Civil
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Valor.....R$ 175.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01 FMS
10.302.3100.2.221 Gestão dos Hospitais
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.85.00 Contrato de Gestão

Valor.....R$ 175.000,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças, de Segurança e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 21 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.922, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 12.217/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Esportes e Lazer, crédito adicional suplementar no valor de R$ 518.700,00 (quinhentos e dezoito mil e setecentos reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.08.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.08.01 SMEL
27.813.3003.2.629 Eventos Esportivos e Recreativos
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....R$ 8.700,00

02.08.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.08.01 SMEL
27.813.3003.2.629 Eventos Esportivos e Recreativos
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R$ 510.000,00

Valor total.....R$ 518.700,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01 FMS
10.302.3100.2.221 Gestão dos Hospitais
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.85.00 Contrato de Gestão

Valor.....R$ 518.700,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças, de Esportes e Lazer e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 21 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.923, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho – GT, na forma e para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Mem. nº 35.172/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho – GT, vinculado à Secretaria de Cultura, que coordenará os trabalhos por meio de seus representantes, tendo por finalidade a elaboração das diretrizes e tomadas das decisões relacionadas à organização do "Festival de Culturas Pretas", a ser realizado no período de 3 a 30 de novembro de 2025 na Cidade de Mogi das Cruzes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho – GT, ora instituído na forma do artigo 1º deste decreto, fica composto pelos seguintes membros, conforme seus respectivos órgãos:

I – representantes do Poder Executivo:

a) Gabinete da Prefeita:
1. Hugo Alexandre Zanchetta Buani.

b) Secretaria de Assistência Social:
1. Daniela Salvador Mariano.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

c) Secretaria de Cultura:
1. Edson Alexandre Pereira;
2. Guilherme Dela Plata.

d) Secretaria de Educação:
1. Darly Aparecida de Carvalho.

e) Secretaria de Esportes e Lazer:
1. Carlos Frederico Vitali Abib.

f) Secretaria da Longevidade:
1. Mauro Mitsuro Yokoyama.

g) Secretaria de Mobilidade e Trânsito:
1. Ary Kunihiro Kamiyama.

h) Secretaria da Mulher:
1. Livia Alessandra Bolina.

i) Secretaria de Saúde e Bem-Estar:
1. Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski.

j) Secretaria de Segurança:
1. Gilberto Tsutomu Ito.

k) Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria:
1. Joaz Batista.

l) Coordenadoria Especial da Primeira Infância:
1. Claudio Marcelo de Faria Rodrigues.

II – representantes do Poder Legislativo:

a) Câmara Municipal de Mogi das Cruzes:
1. Vereador Iduigues Ferreira Martins;
2. Vereadora Inês Paz;
3. Vereador Johnny Fernandes da Silveira;
4. Vereador Juliano Malaquias Botelho;
5. Vereador Rodrigo Firmino Romão.

III – representantes de Conselhos Municipais:

a) Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR:
1. Janes Kelly Palmeira Rodrigues.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER:
1. Paula Mateus Santos.

IV – representantes da Sociedade Civil:

a) Axé Mogi:
1. Márcio Roberto Araújo de Souza.

b) Coletivo das Pretas:
1. Vânia Pereira da Silva.

c) Paróquia Nossa Senhora da Paz – Vila da Prata:
1. Padre Dieudonné Bukasa N'Dala.

d) Paróquia Nossa Senhora do Carmo – Sabaúna:
1. Padre Gabriel Pina.

e) Pastoral Afro:
1. Cleonice Maria Joaquim.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas com conhecimento da matéria para participar dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como representantes de outros órgãos ou entidades, tanto públicos quanto privados.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 21 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Guilherme Dela Plata
Secretário de Cultura

DECRETO Nº 23.924, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura, ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, de crédito adicional especial em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – Semae, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Prot. nº 32.444/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024, em especial o disposto no artigo 36, e considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – Semae, crédito adicional especial no valor de R$ 117.604,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e quatro reais), destinado para cobertura de despesas da referida Autarquia, classificado na forma que se segue:

03.00.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
03.01.00 SEMAE
17.122.2006.2.417 Gestão da Política de Saneamento
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – INTRA-OFSS

Valor.....R$ 117.604,00

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos de conta específica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – Semae.

Art. 2º A Secretaria de Finanças e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos – Semae, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.931, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 12.459/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.24.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02.24.01	SMAA
20.122.4000.2.032	Gestão da Política de Agronegócio e Abastecimento
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor.....R$ 3.130,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.24.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02.24.01	SMAA
20.122.4000.2.032	Gestão da Política de Agronegócio e Abastecimento
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor.....R$ 3.130,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Agricultura e Segurança Alimentar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 23 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.932, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre convalidação dos atos praticados por Médicos Legistas e Técnicos de Necropsia, no período que especifica, não abrangidos pelo Convênio nº 108, de 28 de junho de 2007, firmado entre o Município de Mogi das Cruzes e o Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Prot. nº 32.276/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.316, de 13 de dezembro de 2001;

Considerando os elementos constantes no protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificados os atos praticados por Médicos Legistas e Técnicos de Necropsia, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2025, não abrangidos pelo Convênio nº 108, de 28 de junho de 2007, firmado entre o Município de Mogi das Cruzes e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

Pública – Superintendência de Polícia Técnico Científica – Instituto Médico Legal (IML) – Núcleo de Perícias Médico Legais de Mogi das Cruzes, pelos serviços de atendimento dos casos de morte violenta ou de causa suspeita, sempre solicitada por autoridade policial (IML), bem como de necropsias de pessoas falecidas de morte natural sem assistência médica ou com atestado de óbito de moléstia mal definida ou precariamente definida, inclusive os casos encaminhados pelo Instituto Médico Legal do Estado – IML, solicitados por autoridade policial ao Serviço de Verificação de Óbitos – SVO.

Art. 2º As Secretarias de Saúde e Bem-Estar, de Gestão e Contratações Públicas e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as medidas necessárias para o cumprimento das disposições constantes no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 27 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

PORTARIA Nº 1.618, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a realização de inventário anual, referente ao exercício de 2025, dos bens patrimoniais existentes nas Unidades Municipais, e dá outras providências.

Mem. nº 36.095/2025 - 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 40, 41 e 104, II e IX, todos da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 6° da Portaria nº 634, de 19 de novembro de 2013, da Secretaria do Tesouro Nacional, e suas alterações, o artigo 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas modificações, e nos artigos 19 a 27 do Decreto nº 14.984, de 16 de abril de 2015, e suas mutações, e

Considerando a Portaria nº 1.558, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre a atualização da composição de membros integrantes da Comissão Especial Intersetorial Permanente, instituída pela Portaria n° 5.700, de 16 de maio de 2016, e dá outras providências;

Considerando que anualmente é necessária a realização do inventário de bens municipais regularmente cadastrados, para o devido controle patrimonial;

Considerando as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, referentes ao assunto;

Considerando os elementos constantes no memorando em epígrafe,

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinada a todas as Unidades da Prefeitura de Mogi das Cruzes, nos termos do parágrafo único do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, a elaboração do inventário anual relativo aos bens patrimoniais móveis e imóveis existentes em suas dependências, inclusive devendo conferir e observar as ocorrências de atualizações, tais como incorporação, baixa, extravio e transferência nos respectivos relatórios, correspondente ao exercício 2025.

Art. 2º Os relatórios de inventário do exercício 2025 deverão ser elaborados e atualizados de forma on-line, via sistema de inventários de patrimônio de bens, separadamente "Móveis/Veículos/Imóveis", disponível na plataforma SMARAPD - AM, integrado à Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Departamento de Gestão Patrimonial da Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 1º de novembro de 2025, finalizando no dia 30 de novembro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de outubro de 2025, 465° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura
Secretária de Gestão e Contratações Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 1DOC 11.937/2025 – Declara **dispensada a licitação** e ratifica o procedimento com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores atualizações, consoante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**, manifestação do Secretário de Finanças Robson Senziali, ratificada pela Chefe de Gabinete da Prefeita Neusa Aiko Hanada Marialva nos referidos autos, para autorizar *aquisição de fralda descartável infantil XXXG - Pampers Premium Care Pants, em atendimento a Ordem Judicial processo nº 1501067-36.2025.8.26.0361* , e autorizar o empenho prévio: no valor de R$ 4.276,80 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) em favor de **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ nº 47.292.400/0001-81.

Processo nº 1DOC 11.943/2025 – Declara **dispensada a licitação** e ratifica o procedimento com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores atualizações, consoante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**, manifestação do Secretário de Finanças Robson Senziali, ratificada pela Chefe de Gabinete da Prefeita Neusa Aiko Hanada Marialva nos referidos autos, para autorizar *aquisição de talas extensoras para membros inferiores (MMII), em atendimento a*

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

Ordem Judicial, processo nº 0002695-37.2025.8.26.0361, e autorizar o empenho prévio: no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) em favor de **CIRURGICA MOGI ACESSORIOS MEDICOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 49.442.179/0001-26.

Processo nº 1DOC 11.957/2025 – Declara **dispensada a licitação** e ratifica o procedimento com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores atualizações, consoante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**, manifestação do Secretário de Finanças Robson Senziali, ratificada pela Chefe de Gabinete da Prefeita Neusa Aiko Hanada Marialva nos referidos autos, para autorizar *aquisição de Medicamentos e Produtos de Higiene, em atendimento a Ordem Judicial processos nº 1012966-93.2022.8.26.0361, 1000844-87.2018.8.26.0361 e 1500966-33.2024.8.26.0361*, e autorizar o empenho prévio: no valor de R$ 5.527,10 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos) em favor de **DROGARIA SUZANODROGAS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 05.544.180/0001-96.

Processo nº 1DOC 11.954/2025 – Declara **dispensada a licitação** e ratifica o procedimento com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores atualizações, consoante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar**, manifestação do Secretário de Finanças Robson Senziali, ratificada pela Chefe de Gabinete da Prefeita Neusa Aiko Hanada Marialva nos referidos autos, para autorizar *aquisição de poltrona adaptada, em atendimento a Ordem Judicial processo nº 1014205-30.2025.8.26.0361de*, e autorizar o empenho prévio: no valor de R$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais) em favor de **INSTITUTO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 10.584.602/0001-97.

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Verônica Ishikawa Real Mesquita
Divisão de Publicidade e Editais

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS

CONTRATO DE GESTÃO Nº 85/2025 **CONTRATANTE**: PMMC **CONTRATADA**: Fundação do ABC - FUABC. **PROCESSO**: 167/2025 **DATA**: 20.10.2025 **PRAZO**: 36 meses **VALOR:** R$ 215.329.521,07 **OBJETO:** Gestão de serviços de saúde, gerenciamento e operacionalização do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes – Prefeito Waldemar Costa Filho. **MODALIDADE**: Chamamento Público nº 002/2025-3. (retificação da publicação da edição de 27 de setembro de 2025)

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 **LOCATÁRIO**: PMMC **LOCADORA**: SAADI Administração e Participações Ltda. **PROCESSO**: 1DOC 12.700/2025 **DATA**: 24.10.2024 **PRAZO**: 12 meses **VALOR:** R$ 194.400,00 **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência a contar de 25 de outubro de 2025, para locação de imóvel situado à Rua Dr. Deodato Wertheimer, nº 40, destinado ao funcionamento do Centro de Bem-Estar Animal – CBEA. **MODALIDADE**: Dispensa de Licitação.

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023 **CONTRATANTE**: PMMC **CONTRATADA**: Viks Elevadores Ltda. - ME. **PROCESSO**: 1DOC 11.746/2025 **DATA**: 27.10.2025 **PRAZO:** 12 meses **VALOR:** R$ 26.865,00 **OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência a contar de 12 de dezembro de 2025, para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros. **MODALIDADE**: Pregão n° 189/2023.

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Verônica Ishikawa Real Mesquita
Divisão de Publicidade e Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056-2/2024 - PROCESSO Nº 5.918/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS A PERCUSSÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

EMPRESA VENCEDORA: PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 330.400,00 (trezentos e trinta mil e quatrocentos reais).

Mogi das Cruzes, em 28 de outubro de 2025.

ENG.º NILMAR DE CÁSSIA FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - PROCESSO Nº 2.041/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES EM MOGI DAS CRUZES, EM TRATAMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA DE ÚNICO DE SAÚDE, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E MUNICÍPIOS PRÓXIMOS COMO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO).

EMPRESA VENCEDORA: NEM TRANSPORTE E TURISMO, COMÉRCIO E UTILIDADES MAGALHÃES LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 993.000,00 (novecentos e noventa e três mil reais).

Mogi das Cruzes, em 27 de outubro de 2025

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do Diretor Superintendente do IPREM, torna público que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**":

EDITAL Nº 108-2/2025 - PROCESSO Nº 700193/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES AVANÇADOS DA LINHA CORPORATIVA, DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

As propostas serão abertas em sessão pública que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2025.**

O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br) e no referido endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Mogi das Cruzes, em 29 de outubro de 2025.

FELÍCIO FUMIAKI KAMIYAMA
Diretor Superintendente do IPREM

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade "**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**":

EDITAL Nº 011/25 - PROCESSO Nº 2.523/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E READEQUAÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE CIDADANIA E ARTE - CIARTE, LOCALIZADO NA RUA DR. RICARDO VILELA, Nº 69, CENTRO, MOGI DAS CRUZES - SP.

As propostas serão abertas em sessão pública que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **às 09 horas do dia 30 de dezembro de 2025.**

O Edital, com seus arquivos e anexos, encontra-se disponível para download no site da Prefeitura (https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/) e no referido endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br). Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Mogi das Cruzes, em 29 de outubro de 2025.

ENG.° NILMAR DE CÁSSIA FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 PROCESSO Nº 2.446/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES (VENTILADOR PULMONAR/RESPIRADOR, DESFIBRILADOR EXTERNO, CAMA FAWLER, ELETROCARDIÓGRAFO, MONITOR MULTIPARÂMETROS, CADEIRA DE RODAS, APARELHO ELETRONEUROMIÓGRAFO E AUDIÔMETRO).

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, torna público, para conhecimento dos interessados, que devido a necessidade de análise das impugnações, foi suspensa "**SINE DIE**" a sessão pública para abertura de propostas, cuja data estava marcada para o dia 29 de outubro de 2025.

Mogi das Cruzes, em 29 de outubro de 2025.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, torna público que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**":

EDITAL Nº 112/2025 - PROCESSO Nº 2.953/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INTERNAÇÃO DE ADULTOS E ADOLESCENTES PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNOS MENTAIS.

As propostas serão abertas em sessão pública que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **às 14:00 horas do dia 17 de novembro de 2025.**

O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br) e no referido endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Mogi das Cruzes, em 29 de outubro de 2025.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO ADAPTADO PARA A POPULAÇÃO IDOSA – PROJETO MOGI ATIVA 60+

A Prefeitura de Mogi das Cruzes, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **torna público** para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente **Edital de Chamamento Público de número 001/2025**, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para pactuar Termo de Colaboração para a execução do serviço de promoção de atividades de condicionamento físico adaptado para a população idosa – Projeto Mogi Ativa 60+, nos termos da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, do Decreto Municipal de número 23.280, de 13 de dezembro de 2024, em conformidade com as disposições do presente Edital e seus anexos.

Período de Publicização do Edital e Inscrições: 30/10 à 01/12/2025;
Resultado Preliminar: 05/12/2025;
Recursos: 08/12 à 12/12/2025;
Publicação do Resultado Definitivo e Homologação: 16/12/2025.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na internet (https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-esportes-e-lazer/publicacoes), com prazo de 30 (trinta) dias para a

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

apresentação dos Planos de Trabalho, contado da data de publicação do Edital.

Mogi das Cruzes, 30 de outubro de 2025

CARLOS FREDERICO VITALI ABIB
Secretário de Esportes e Lazer de Mogi das Cruzes

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

EXCLUSÃO

Fica excluída a candidata Carina Miki Yoshimoto, inscrito sob o nº 63857529, aprovado em concurso público para o cargo de Médico Clínico-Geral - 20h, em virtude de não ter apresentado a documentação exigida dentro do prazo estabelecido.

O prazo para interpor recurso contra esta decisão é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste ato.

Em 29 de outubro de 2025.

Sérgio Decaro
Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

---

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 2, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

EXCLUSÃO

Fica excluído o candidato Rafael Gomes Medeiros de Souza, inscrito sob o nº 59407506, aprovado em concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica I - 30h, em virtude de não ter apresentado a documentação exigida dentro do prazo estabelecido.

O prazo para interpor recurso contra esta decisão é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste ato.

Em 29 de outubro de 2025.

Sérgio Decaro
Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

---

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DA CIPA 2025-2027

A Comissão Eleitoral da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, nomeada pela Portaria n° 246, de 28 de fevereiro de 2025, **torna público** o Resultado Final da Eleição realizada entre os dias 18 de agosto a 01 de setembro de 2025 para a composição da nova gestão da **CIPA – Biênio 2025/2027**.

Encerrado o prazo para interposição de recursos, conforme previsto no cronograma eleitoral, não houve apresentação de nenhuma contestação ao resultado preliminar divulgado.

Dessa forma, a Comissão Eleitoral confirma o resultado da votação e divulga a lista final dos membros eleitos como representantes dos servidores na CIPA – Gestão 2025/2027, composta por 13 (treze) candidatos mais votados, sendo 7 (oito) titulares e 6 (seis) suplentes.

O Boletim final das eleições segue anexo a esse edital.

Representantes Eleitos pelos Servidores

Titulares:
- MARCOS ALBERT DE OLIVEIRA LEAL - Administração Geral
- WESLER DA COSTA MOTTA - Secretaria de Educação
- LEONARDO PRECIOSO DE ALMEIDA - Secretaria de Educação
- MOHAMAD AHMAD SAADA FILHO - Secretaria de Mobilidade Urbana
- ROBERTA EVANGELISTA SANTOS PEREIRA - Secretaria de Saúde e Bem Estar
- HEBER DUARTE PAIXAO - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria
- EDSON D AMBROS MACENO - Secretaria de Segurança

Suplentes:
- ALEXANDRE ANTUNES PIRES - Administração Geral
- GISELLE ZIELK STILHANO - Secretaria de Educação
- CAUE DONIZETI PIRES MORAES - Secretaria de Mobilidade Urbana
- CARLOS EDUARDO DOMINGUES DE LIMA - Secretaria de Saúde e Bem Estar
- LUIZ FELIPE DE CAMARGO - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria
- JESSE LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR - Secretaria de Segurança

Com a finalização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral agradece a participação de todos os servidores na eleição da CIPA e parabeniza os candidatos eleitos, que assumirão a importante missão de atuar na prevenção de acidentes e na promoção da saúde no ambiente de trabalho.

Mogi das Cruzes, 23 de outubro de 2025.

Dayana de Souza Herculano
Presidente da Comissão Eleitoral

Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mogi das Cruzes

Portaria de ato n° 36 – de 24out25. O Secretário Municipal de Segurança Gilberto Tsutomu Ito, no uso das atribuições legais, considerando o Processo Administrativo Disciplinar n° 5822/2025 **RESOLVE**: Aplicar pena disciplinar ao seguinte servidor: **M.S. dos P. RGF 19.926**, cuja penalidade é de ADVERTÊNCIA ESCRITA, por ter infringido o Art. 143 inciso I e II, Art. 148 inciso III e inciso XLVIII e Art. 149 inciso LXIII, ambos da Lei Complementar n° 69/2010. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilberto Tsutomu Ito
Secretário Municipal de Segurança

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - COHAB

RESOLUÇÃO COHAB N° 05/2025

Institui Comissão Eleitoral para a eleição da Sociedade Civil do Conselho de Habitação Social e Regularização Fundiária - COHAB

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 7.956, de 18 de julho de 2023, que em seu artigo 2°, inciso VI, indica a competência do COHAB de constituir comissões específicas, e o edital do COHAB N° 01/2025, que em seu artigo 12 estipula a responsabilidade de Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição da Sociedade Civil no COHAB;

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme deliberado em sua 8° reunião ordinária, realizada em 16 de outubro de 2025 e registrada em ata, RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do COHAB – gestão 2026.

Art. 2° A referida Comissão Eleitoral será composta por 3 membros, sendo indicados os seguintes servidores da Secretaria de Habitação Social e Regularização Fundiária: Jean Thomas Martins da Silva – RGF 19.666, Daiane Cristina Cano Bezerra – RGF 14.965 e Deise Dos Santos - RGF 15.430.

Art. 3° Os atuais membros do COHAB, assim como quaisquer entidades pertencentes à Sociedade Civil, atuarão como observadores do pleito, fiscalizando diretamente as ações da Comissão Eleitoral.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 30 de outubro de 2025

Romildo de Pinho Campello
Presidente do COHAB

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

ACERVO
Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.mogidascruzes.sp.gov.br, ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: https://www.imprensaoficial.com.br/.

DIÁRIO OFICIAL
Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BEDC-5D56-8D74-93F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 29/10/2025 18:21:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 29/10/2025 18:22:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEDC-5D56-8D74-93F6